

## RESOLUÇÃO Nº 044/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da FURB.

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Resolução nº 067/2019, art. 5º, III e IV, de 12 de julho de 2019 e nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de **R\$ 73.900,00 (setenta e três mil e novecentos reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

**30 PROJETOS ESPECIAIS**

<b>01.30.12.123.0108.2010</b>	Manutenção de Atividades de Plano de Trabalho - Custeio	
<b>3.3.90 (120)</b>	Outras Despesas Correntes	
<b>0.662.00000</b>	Recursos da Adm. Indireta - Exercícios Anteriores Estado	6.400,00
<b>01.30.12.123.0108.2012</b>	Manutenção de Atividades de Plano de Trabalho – F. Pagamento	
<b>3.1.90 (163)</b>	Pessoal e Encargos Sociais	
<b>0.206.00067</b>	Recursos da Administração Indireta – Municípios e Outros	7.500,00
<b>3.1.90 (127)</b>	Pessoal e Encargos Sociais	
<b>0.632.00000</b>	Recursos da Adm. Indireta - Exercícios Anteriores União	60.000,00
<b>Total</b>	.....	<b>73.900,00</b>

**Art. 2º** Reduzir as dotações orçamentárias abaixo discriminada, que servirão de recurso para o crédito adicional suplementar aberto:

**30 PROJETOS ESPECIAIS**

<b>01.30.12.123.0108.2010</b>	Manutenção de Atividades de Plano de Trabalho - Custeio	
<b>3.3.90 (119)</b>	Outras Despesas Correntes	
<b>0.632.00000</b>	Recursos da Adm. Indireta - Exercícios Anteriores União	60.000,00
<b>01.30.12.123.0108.2012</b>	Manutenção de Atividades de Plano de Trabalho – F. Pagamento	
<b>3.1.90 (101)</b>	Pessoal e Encargos Sociais	
<b>0.206.00000</b>	Recursos da Administração Indireta	7.500,00
<b>3.1.90 (169)</b>	Pessoal e Encargos Sociais	
<b>0.662.00000</b>	Recursos da Adm. Indireta - Exercícios Anteriores Estado	6.400,00
<b>Total</b>	.....	<b>73.900,00</b>

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 044/2020

Fls. 2/2

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Blumenau, 29 de junho de 2020.



MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA